



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

PARECER Nº 015/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE, 4 DE MAIO DE 2022.

VETO Nº 1/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Veto parcial nº 1/2022, de autoria do Poder Executivo, versando sobre o Projeto de Lei nº 25/2022 que "Altera o quadro de pessoal da administração direta do município, atualiza valores e dá outras disposições".

I – Relatório

Trata-se veto parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 25/2022, especialmente em relação tabela (anexo IV) no campo referente aos valores de remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, com fundamento na ilegalidade e ausência de interesse público.

II – Análise

O projeto de lei cuida da correção dos valores de remuneração relativos ao quadro de pessoal da administração direta, respeitando as normas que estabelecem a competência do município para tratar de matéria de âmbito local e a iniciativa de lei reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Entretanto, após regular tramitação legislativa, o Prefeito Municipal vetou parcialmente a proposição no sentido de manter a remuneração atual dos Agentes, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), em vez de aplicar o aumento previsto inicialmente no projeto, de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Para tanto, fundamenta sua decisão indicando que o valor proposto não foi efetivamente contemplado no repasse da União ao Município, diferente do que havia sido previsto na LOA de 2022 do ente federal. Dessa forma, alega indisponibilidade financeira para arcar com o aumento, sem que haja o repasse deste ente, inicialmente sinalizado no Orçamento da União, mas não efetivado.

Constata-se que o valor atual da remuneração se encontra compatível com a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei nº 11.350/2006, para fixar o piso salarial profissional nacional da categoria em R\$ 1.550,00.

Assim, em observância aos preceitos da responsabilidade na gestão fiscal, prestigiando condutas que previnam os riscos de desequilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da LC nº 101/2000, faz-se necessário manter a remuneração atual dos referidos agentes públicos, evitando prejuízos ao erário e consequente violação do interesse público.

IV – Voto

Diante do exposto, voto favorável ao veto parcial do Projeto de Lei nº 25/2022, pelas razões acima apresentadas, devendo, no mérito, ser submetido ao plenário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
"Casa José Antônio da Costa Oliveira"

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão Permanente

A Comissão, em reunião realizada no dia 4 de maio de 2022, opinou por decisão unânime pela manutenção do Veto nº 1/2022.

Câmara Municipal de Olivedos, 4 de maio de 2022.


CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA
Presidente


MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


GENILSON SOUSA IMPERIANO
Relator(a)